



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 440 DE 12 DE MARÇO DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA – AEFAM.

Faço saber que Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

Parágrafo único – O recurso supracitado será repassado mensalmente conforme as normas estabelecidas em convênio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis de números 294 de 18 de março de 1997, 407 de 07 de novembro de 2001 e 426 de 15 de agosto de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 12 de março de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
12/03/2003.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 12 / 03 / 2003


SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD